



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

Lei Municipal nº 668, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

I - 0901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0279 – Moradia Popular
1.040 – Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 2.470.000,00

II - 0901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15. Urbanismo
451 Infraestrutura Urbana
0036 Edificações Públicas
1.009 Projeto de Contenção das Encostas do Rio

4.4.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 1.900.000,00

III 0901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15. Urbanismo
451 Infraestrutura Urbana





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

0036 Melhoria da Infraestrutura Urbana
1.014 Construção e Recuperação de Obras de Arte

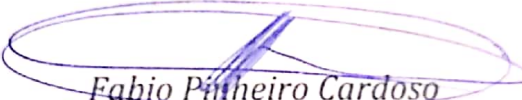
4.4.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 830.000,00

Art. 3º - . Os recursos para fazer face à suplementação descrita no artigo primeiro, correrão por conta do aumento da previsão de receitas orçamentárias da seguinte rubrica:

2419.99.01.000000 Outras Transferências de Recursos da União e
Suas Entidades R\$ 5.200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, 16 de
Outubro de 2023.


Fabio Pinheiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 668, de 16 de outubro de 2023, que **EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 16 de outubro de 2023.

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal